

ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Contextualização e Objetivo

O presente aditivo ao Termo de Referência (TR) original consolida e compatibiliza as alterações promovidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, originárias das respostas aos pedidos de esclarecimento e do julgamento administrativo de impugnações. Este instrumento complementar é adotado em razão da aprovação prévia do TR na plataforma Transferegov e da impossibilidade de alteração original. Nosso objetivo é garantir a estrita conformidade, vinculação e uniformidade entre o Edital republicado e os seus anexos técnicos.

Para simplificar criamos uma tabela que nos ajuda a entender onde estão as mudanças geradas.

2. Quadro de Alterações Técnicas (De / Para)

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
Item 4.1 Qualificações Técnicas da Empresa (Habilitação)	...para municípios com população superior a 50.000 habitantes...	...para municípios com perímetros urbanos com área mínima de 35 km² ...
Item 4.2 Pessoal Técnico Mínimo (Habilitação e Julgamento Técnico)	Coordenador técnico / Engenheiro Civil/Sanitarista /Ambiental / Elaboração de PDDU ou projeto de macrodrenagem de município com população > 50.000 hab. Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor ou Geólogo	Experiência Comprovada: Elaboração de PDDU ou projeto de macrodrenagem para municípios com perímetros urbanos com área mínima de 35 km² ... A experiência comprovada dos demais itens permanecem inalterados. Para complementar: Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor ou Geólogo/Engenheiros Cíveis, Sanitaristas, Ambientais ou Geógrafos Observação Pessoal Técnico Mínimo: Para a função de Especialista em Geoprocessamento/Topografia, além de Engenheiros cartógrafos/Agrimensores ou Geólogos, serão aceitos profissionais como Engenheiros Cíveis,

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		Sanitaristas, Ambientais ou Geógrafos, desde que possuam atribuição técnica comprovada junto ao CREA (ou conselho de classe equivalente) para a execução de levantamentos topobatimétricos e cadastro de redes de drenagem, conforme as exigências do Termo de Referência e da legislação profissional vigente.
Item 4.3 (Subcontratação Parcial do Objeto)	É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato e mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a parcela subcontratada.	Subcontratação: A subcontratação será restrita a serviços acessórios (topobatimetria, ensaios laboratoriais, cadastro de dispositivos e SIG), mantendo-se a responsabilidade técnica da contratada principal sobre as parcelas de maior relevância, como diagnósticos e modelagens. São consideradas parcelas acessórias: Levantamentos topobatimétricos e georreferenciamento; Cadastro físico de dispositivos de drenagem; Ensaaios laboratoriais e investigações de campo; Estruturação de banco de dados geográficos (SIG). Não poderão ser subcontratados os serviços de Coordenação, diagnósticos, modelagem, proposição de soluções, consolidação do plano.
3.2. Produtos e Entregáveis	A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos, em formato físico (3 vias) e digital (arquivos editáveis e PDF), e em formato compatível com o SIG do município (Shapefile, Geodatabase, DWG): ver tabela enumerada de produto 1 ao 6.	Abaixo da tabela inserir estas explicações: Acerca dos entregáveis mínimos, seguem explicações acerca de algumas particularidades: Cadastro Técnico de Microdrenagem: • No que concerne ao Cadastro Técnico da Microdrenagem, informa-se que os quantitativos referenciais estabelecidos de 140 a 180 km de extensão de rede, 28.000 a

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		32.000 dispositivos de captação e 16.000 a 18.000 poços de visita foram projetados com base nos dados oficiais do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). • O detalhamento técnico deste levantamento deve focar prioritariamente nos ramais principais das redes coletoras, incluindo obrigatoriamente o cadastro de pontes, visto que representam interferências diretas e críticas na macrodrenagem e nas condições hidráulicas de passagem do sistema pluvial. • O serviço referente ao Cadastro Técnico da Microdrenagem passa a ser classificado como serviço complementar, com prazo de entrega final estendido para 23 meses. • Esta alteração permite que o referido cadastro seja finalizado e entregue juntamente com os produtos finais da contratação, uma vez que sua conclusão integral não impacta diretamente no desenvolvimento imediato das diretrizes estratégicas do Plano Diretor, permanecendo o prazo total para execução dos serviços de 24 meses. Escopo do Levantamento Cadastral: • A função e cadastral de inventario patrimonial, não somente voltada a manutenção urbana se este micro sofrer influencia para as soluções de macrodrenagem. O detalhamento técnico deste levantamento deve focar prioritariamente nos ramais principais das redes coletoras, incluindo obrigatoriamente o cadastro de pontes, visto que representam interferências diretas e criticas na macrodrenagem e nas condições

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		hidráulicas de passagem do sistema pluvial. Nesse sentido, esclarece-se quanto ao escopo e ao nível de detalhamento do levantamento cadastral a ser realizado, especialmente no que se refere a abrangência dos elementos a serem considerados: Elemento O que medir/anotar (Obrigatório) • Bocas de Lobo: Localização (X,Y) e Tipo (Simples/Grade) • PV / Caixas: Cota da Tampa e Cota do Fundo • Tubulações dos Ramais Principais: Diâmetro e Material (Ex: Concreto 600mm) Sentido Cota de Entrada vs. Cota de Saída • Registro Fotográfico: Fotos de cada bueiro/caixa Levantamento Topobatimétrico: • A Administração estima a execução dos serviços em uma extensão de 25 a 40 km dos cursos d'água urbanos principais. • Para a composição de custos da proposta, deve-se considerar a necessidade de aproximadamente 55 seções nos principais corpos hídricos, as quais serão distribuídas conforme as necessidades identificadas durante o diagnóstico técnico e a validação do plano de trabalho. Base Cartográfica: • O Município não possui atualmente base cartográfica com Modelo Digital de Terreno (MDT) que possa ser disponibilizada para os estudos hidrológicos e de modelagem hidráulica.

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		• Não será exigida a realização de levantamento aerofotogramétrico no escopo desta contratação. • Os estudos deverão utilizar bases cartográficas existentes e disponíveis, complementadas, quando necessário, pelos levantamentos de campo previstos no Termo de Referência, em especial os levantamentos topobatimétricos dos cursos d'água principais. • Adicionalmente, informa-se que o Município encontra-se em processo licitatório para contratação de nova base cartográfica, a qual poderá futuramente complementar os estudos realizados.
Item 5.2 (Critérios de Julgamento e Ponderação)	Ponderação O julgamento considerará a seguinte ponderação: • Nota Técnica (NT): Peso de 70% (setenta por cento). • Nota de Preço (NP): Peso de 30% (trinta por cento).	Julgamento de Técnica e Preço com atribuição de pesos: O cálculo da Nota Final (NF) de cada proponente será obtido por meio da média ponderada das valorizações, aplicando-se a seguinte fórmula: $NF = (6 \times NPT + 4 \times NPP) / 10.$ A NPT será calculada 100% de forma objetiva, pela soma da Capacidade Técnica da Proponente (CTP - Máximo 50 pts) e da Capacidade da Equipe Técnica (CET - Máximo 50 pts), condicionada à contagem de atestados/acervos (pertinentes ao objeto).
5.3. Critérios de Avaliação Técnica (NT)	A Nota Técnica (NT) será atribuída com base na avaliação da proposta técnica da licitante, conforme os seguintes fatores objetivos (Art. 37, I, da Lei nº 14.133/2021): Excluir todo o item 5.3, a	Dos Critérios de Julgamento da Proposta Técnica (NPT) A Nota da Proposta Técnica (NPT) variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida através da soma da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Capacidade da Equipe

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
	tabela inteira que trata dos fatores de avaliação e pontuação máxima.	Técnica (CET): NPT = CTP + CET Capacidade Técnica da Proponente (CTP) – Máximo de 50 Será pontuada a experiência comprovada da empresa licitante, mediante a apresentação de atestados (Objeto: Elaboração de PDDU ou projetos de macrodrenagem urbana). <i>Condição Mínima:</i> 1 (um) atestado, sob pena de desclassificação. Pontuação: 1 e 2 atestados (05); 3 atestados (10 pts); 4 atestados (20 pts); 5 atestados (30 pts); 6 atestados (40 pts); 7 ou mais atestados (50 pts). Capacidade da Equipe Técnica (CET) – Máximo de 50 pontos A avaliação computará 2 (dois) pontos por Acervo Técnico (CAT/ART/RRT) específico para cada função, respeitados os tetos: - Coordenador Técnico (Eng. Civil/Sanitarista/Ambiental): Até 14 pontos (máx. 7 atestados). - Especialista Hidrologia/Modelagem (Eng. Hídrico/Civil): Até 10 pontos (máx. 5 atestados). - Especialista Geoprocessamento (Eng. Cartógrafo/Agrimensor/Civil/Sanit/Amb/Geógrafo): Até 10 pontos (máx. 5 atestados). - Especialista Plan. Urbano (Arq. e Urbanista): Até 8 pontos (máx. 4

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		atestados). Especialista Meio Ambiente (Biólogo/Eng. Ambiental): Até 8 pontos (máx. 4 atestados). <i>Nota: O mesmo profissional não poderá ser computado em mais de uma função simultaneamente.</i>
5.4. Critério de Avaliação de Preço (NP)	A Nota de preço (NP) será atribuída à proposta de menor preço, que receberá a pontuação máxima (100 pontos). As demais propostas serão pontuadas de forma decrescente de 15 pontos, sucessivamente (A exemplo: 100, 85, 70...).	5.4. Dos Critérios de Julgamento da Proposta de Preço (NPP) O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante habilitada obedecerá à fórmula de proporcionalidade linear clássica estabelecida pela municipalidade: $NPP = 100 \times (X1 / X2)$ Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço da licitante em julgamento; X1 = Valor global da proposta de menor valor aceitável (melhor proposta financeira); X2 = Valor global da proposta de preço da licitante em julgamento.
Critérios de Desempate	<i>(Este é um item novo inserido pelo Anexo.</i>	Critérios de Desempate Em caso de empate na Nota Final (NF), a classificação será definida observando-se, sucessivamente, os critérios previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021: 1. Realização de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta financeira em ato contínuo; 2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, por

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		meio de registros cadastrais oficiais; 3. Comprovação de desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; 4. Comprovação de desenvolvimento de programa de integridade (compliance).
Itens Omissos (Consórcios e Detalhamento BIM)	Não havia redação original.	Aditar: Consórcios: Com o objetivo de ampliar a competitividade diante da multidisciplinaridade do objeto, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o limite máximo de 3 (três) empresas consorciadas. Para consórcios, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para qualificação econômico-financeira estipulado para licitantes individuais. Será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados de capacidade técnica das consorciadas para fins de qualificação técnico-operacional. As licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, sendo todas as consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações da licitação e do contrato. Aditar: Requisitos BIM: Metodologia BIM: A utilização da metodologia BIM é obrigatória e constitui requisito fundamental para aceitabilidade dos produtos. Para fins de isonomia na elaboração das

Item do TR Original	Redação Original (De)	Nova Redação Consolidada (Para)
		propostas, ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos: A) O Nível de Desenvolvimento da geometria (LOD) exigido para a modelagem dos ativos será o LOD 200 (representação gráfica genérica/aproximada). B) O Nível de Informação (LOI) mínimo associado aos elementos consistirá, obrigatoriamente, nos dados detalhados no quadro 'Escopo do Levantamento Cadastral' constante neste edital. C) A entrega final dos modelos deverá ocorrer em formato aberto interoperável IFC 4x3. D) A licitante vencedora deverá submeter o Plano de Execução BIM (BEP) detalhado para aprovação da fiscalização em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

3. Justificativa para Inclusão e Limitação de Consórcios

A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade face à acentuada multidisciplinaridade do PDDU, que exige a integração de engenharias hídrica e sanitária, modelagem hidrodinâmica, e planejamento urbano estrutural. A limitação ao número máximo de 3 (três) empresas justifica-se pela necessidade estrita de garantir a governança e a gerenciabilidade do contrato, evitando a fragmentação excessiva das responsabilidades técnicas e operacionais, garantindo, assim, a fiscalização efetiva e segura por parte do IPURB e da Caixa Econômica Federal.

4. Ratificação Integrativa

As disposições contidas neste Aditivo ao Termo de Referência original prevalecem soberanamente sobre as redações originais do Termo de Referência em eventuais divergências. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, tabelas, produtos e itens do documento original que não conflitem com as presentes adequações.